



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N , DE 2020

(Da Sra. Clarissa Garotinho)

Susta os efeitos do art. 55 da Resolução N 2227 de 31 de dezembro de 2019 editada pelo Ministério da Educação que “Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do país e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, a serviço, no âmbito do Ministério da Educação.”

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica sustado os efeitos do art. 55 da Resolução N° 2227 de 31 de dezembro de 2019 editado pelo Ministério da Educação que “Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do país e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, a serviço, no âmbito do Ministério da Educação.”

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo apresentado tem o objetivo de sustar os efeitos do art. 55 da Resolução N° 2227 de 31 de dezembro de 2019 editado pelo Ministério da Educação que limitou em 2 (dois) o número de participantes por entidade em congressos e seminários nacionais e em apenas 1 (um) servidor para participação em congressos internacionais, mesmo quando não houver despesas para os órgãos públicos. O art. 55 prevê ainda que excepcionalmente e quando houver necessidade devidamente justificada,



por meio de exposição de motivos, o número de participantes poderá ser ampliado mediante autorização prévia e expressa do Secretário-Executivo da pasta.

Art. 55. A participação de servidores em feiras, fóruns, seminários, congressos, simpósios, grupos de trabalho e outros eventos será de, no máximo, dois representantes para eventos no país e um representante para eventos no exterior, por unidade, órgão singular ou entidade vinculada.

Parágrafo único. Somente em caráter excepcional e quando houver necessidade devidamente justificada, por meio de exposição de motivos dos dirigentes das unidades, o número de participantes poderá ser ampliado mediante autorização prévia e expressa do Secretário-Executivo.

Membros de entidades ligadas a comunidade científica reagiram a esta proposta. A Academia Brasileira de Ciências (ABC) e a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) e outras 46 entidades encaminharam carta ao ministro da educação contestando esta nova regra. Segue trecho: “Essa Portaria acarreta um risco iminente para missões bilaterais e grandes colaborações internacionais, nas quais a participação brasileira tem tido grande destaque. A Portaria do MEC inibe a interação entre os pesquisadores brasileiros, prejudica a internacionalização e o protagonismo da ciência e da tecnologia nacionais”.

Pesquisadores afirmam que não há precedentes no mundo de medida como esta. Segundo Luiz Davidovich, presidente da ABC:

“1 - A restrição a essa mobilidade contribuirá para o empobrecimento da formação do jovem cientista brasileiro.

2 - Tal restrição afetará seriamente as diversas sociedades científicas, pois praticamente inviabilizará suas reuniões anuais

3 - a limitação de participação de, no máximo, dois servidores em feiras, fóruns, seminários, congressos, simpósios, grupos de trabalho e outros eventos no país, e de um representante para eventos no exterior, por unidade, órgão singular ou entidade vinculada, não se adequa à realidade do papel da universidade e das instituições de ensino, pesquisa, extensão, tecnológicas e de inovação no mundo globalizado.”



Vale destacar que a participação em congressos e seminários são consideradas parte fundamental na carreira de um cientista. Ali é o espaço adequado para sua atualização, para o compartilhamento de informação e apresentação de descobertas preliminares ou de pesquisas já concluídas. Não resta dúvida que a presença de pesquisadores brasileiros em eventos organizados pela comunidade acadêmica só fortalece a nossa produção científica.

Não há qualquer justificativa plausível para impedir um pesquisador de frequentar qualquer seminário que tenha relação com o seu trabalho, ainda mais, se a sua presença for custeada com recursos próprios, sem qualquer custo para os cofres públicos.

Exigir que sejam encaminhados para Brasília qualquer solicitação de participação em seminários que ultrapassar um único participante é um aumento de burocracia desnecessário. Vai contra inclusive o que foi prometido pelo por este governo: "Menos Brasília e mais Brasil". As próprias reitorias e presidentes de institutos e fundações tem melhor capacidade de avaliar quais e quantos cientistas devem comparecer a determinado seminário. Não observo qualquer lógica que o Brasil todo passe a encaminhar este tipo de solicitação para que somente a secretaria executiva do MEC possa autorizar a ida de um pesquisador em um determinado seminário. Por todo exposto solicito aos nobres pares a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2020

**Deputada CLARISSA GAROTINHO  
PROS/RJ**